

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 19/10/2011

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA SERRA Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3790

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 99 DA LEI Nº 2.199, DE 18 DE JUNHO DE 1999, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O inciso II do art. 99 da Lei nº 2.199, de 18 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação.

| " A | t. 99  |
|-----|--|
|     | I  |
|     | II - 30% (trinta por cento) das taxas de licenciamento ambiental |

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal em Serra, aos 17 de outubro de 2011

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Proc. 14.177/2011

jpt